



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

I

Série

Número 162

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 848/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Rally Madeira Legend 2022”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 849/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização e concretização de um ciclo de 7 concertos de música coral, com a participação de músicos e instrumentistas convidados, em diversos concelhos da Região, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 850/2022

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a realização do projeto “FRESH CONTEMPS – ARTES VISUAIS”, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 851/2022

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista realização e concretização do projeto “Feira Gastronómica do Seixal”, em 2022.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 848/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Rally Madeira Legend 2022”.

Texto:

Resolução n.º 848/2022.

Considerando que o Club Sports Madeira pretende levar a efeito a realização de um evento automobilístico sócio-desportivo, intitulado “Rally Madeira Legend 2022” a ter lugar nos dias 27, 28 e 29 de outubro, apresentando um caráter único, que marcará o panorama regional pela diferença, ao juntar em competição viaturas desportivas da classe “Sport+” com viaturas históricas e clássicas;

Considerando que se trata de um evento com elevado potencial turístico-desportivo, por percorrer as mesmas estradas e os mesmos troços das históricas edições da “Volta à ilha em Automóvel”, constitui-se como um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2022 pelo Club Sports da Madeira, entidade vocacionada para concretizar atividades turístico-desportivas, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Club Sports da Madeira é uma Instituição de Utilidade Pública, com reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de promoção e animação turística, e prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, resolve:

- 1.- Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Rally Madeira Legend 2022”.
- 2.- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros).
- 3.- Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4.- Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- 5.- As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.AH.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 849/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização e concretização de um ciclo de 7 concertos de música coral, com a participação de músicos e instrumentistas convidados, em diversos concelhos da Região, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 849/2022.

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o Orfeão, organizará e realizará, em 2022, um ciclo de concertos de música coral em diversas localidades e concelhos da Região;

Considerando que pretendem reformular a estrutura dos concertos, convidando instrumentistas e músicos;

Considerando a realização de tais concertos contribuem para a promoção e divulgação da instituição, da sua história e da sua atividade ao longo dos anos e, dessa forma, também promove e divulga a música coral e os seus intérpretes que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Orfeão Madeirense, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental – a música coral - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, contribuinte n.º 511.018.398, com sede à Rua dos Ferreiros, n.º 175, 9000-082 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização e concretização de um ciclo de 7 concertos de música coral, com a participação de músicos e instrumentistas convidados, em diversos concelhos da RAM, em 2022;
- 2 - Conceder à associação Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DK.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 850/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a realização do projeto “FRESH CONTEMPS – ARTES VISUAIS”, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 850/2022.

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...], «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso pretende realizar o projeto “FRESH CONTEMPS-ARTES VISUAIS”, em 2022;

Considerando que o projeto “FRESH CONTEMPS- ARTES VISUAIS”, pretende, através de jovens artistas madeirenses, dar a conhecer novos talentos nas diferentes áreas (Artes Visuais, Música, Escrita, Multimédia, Teatro, etc);

Considerando que tal projeto pretende que, através da criação artística, os indivíduos projetem a sua interpretação da arte na sua infinidade, levando o próprio artista ao desafio de (re)pensar na sua prática individual interpretando técnicas que possam ser demasiadamente conhecidas e intrínsecas;

Considerando que o projeto apela à criatividade, reflexão filosófica, responsabilidade, superação, domínio, transformação positiva e sustentabilidade dos envolvidos;

Considerando que o projeto tem como objetivo primordial promover um desafio humano e artístico, direcionado aos intervenientes e ao público, com a finalidade de gerar transformação através da reflexão crítica e criativa;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com residência fiscal na Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a realização do projeto “FRESH CONTEMPS- ARTES VISUAIS”, em 2022;
- 2 - Conceder a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso, uma participação financeira que não excederá os € 4.000,00 (quatro mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZF.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 003.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 851/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista realização e concretização do projeto “Feira Gastronómica do Seixal”, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 851/2022.

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa pretende, em 2022, realizar o evento Feira Gastronómica do Seixal;

Considerando que o projeto “Feira Gastronómica do Seixal”, visa dar a conhecer música e gastronomia locais oferecendo uma panóplia diversificada de sons e sabores regionais, proporcionando uma simbiose auditiva e degustativa;

Considerando que o objetivo do projeto é promover a cultura madeirense, no que respeita aos costumes, tradições e gastronomia local;

Considerando que a Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, criará uma dinamização cultural, social, recreativa dos costumes e tradições gastronómicas, sendo uma mais valia para a oferta diversificada na RAM atraindo novos públicos;

Considerando que esta promoção permite explorar os benefícios da diversidade cultural e gastronómica promovendo uma cidadania ativa no sentido de alimentar o sentimento de pertença à Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção de conteúdo etnográfico da RAM que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos interesses e consolidar os existentes, potenciando a economia local criando novos pontos de interesse cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de setembro de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, contribuinte n.º 513.512.853, com sede ao Sítio do Penedo, 9270-126 Seixal – Porto Moniz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista realização e concretização do projeto “Feira Gastronómica do Seixal”, em 2022;
- 2 - Conceder a Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, uma comparticipação financeira que não excederá os € 17.860,80 (dezassete mil oitocentos e sessenta euros e oitenta cêntimos);
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 050, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EN.00, proj. 50205 fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)